



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, para ampliar o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Urussanga.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE URUSSANGA - PRODEUR, com objetivo de apoiar, através dos incentivos materiais e financeiros de que trata esta Lei, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação, manutenção ou expansão de unidades industriais, comerciais, de prestação de serviços e atividades econômicas afins."

Art. 2º Altera o caput do art. 13 da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Para fins de instalação, manutenção ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:"

Art. 3º Altera o inciso IV, do artigo 13, da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"[...]"

IV - execução, em todo ou em parte, de obras serviços de aterro, terraplenagem, transporte de terras, melhorias para o acesso as empresas, melhorias nos pátios e outros similares, visando a instalação, manutenção ou ampliação de empresas, em propriedades particulares ou em distritos industriais;

[...]"

Art. 4º Altera o inciso III, do artigo 14, da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:


"[...]"

III - comprovação das possibilidades de expansão, reativação de empresas, implantação de novas atividades ou mesmo a própria manutenção das atividades da empresa no Município."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 30 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANELLIER
Prefeito Municipal

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/08/2022